



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 47/65

DATA: 9 de dezembro de 1965.

SÚMULA: Abre crédito especial para a compra de dois caminhões basculantes, um trator equipado com pá carregadeira e uma fábrica de tubos equipado com vibrador num total de Cr\$ 80.000.000 (oitenta milhões de cruzeiros).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, decreta e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial de Cr\$ 80.000.000 (oitenta milhões de cruzeiros) para a compra de dois caminhões basculante, um trator de esteiras equipado com pá carregadeira e uma fábrica de tubos equipada com vibrador.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei, serão suportadas pela maior arrecadação que se verificar no presente exercício ou no próprio orçamento em vigor.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 9 de dezembro de 1965.



ASTÉRIO RIGON
Prefeito Municipal